



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº.061/91

SÚMULA:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CESSAR CASSOL, Prefeito Municipal de Santa Lu-  
zia D'Oeste, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferi-  
das em Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santa Lu-  
zia D'Oeste, Estado de Rondônia, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei.

LEI

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal  
à abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no va-  
lor de Cr\$. 3.000.000,00(Três milhões de cruzeiros), destinado a cobertura de  
30%(Trinta por cento), da despesa na construção da Casa da Polícia-Mirim Muni-  
cipal(em Alvenaria), em consonância com a Lei Municipal nº.023/90 de 01/06/90

Art.2º -Para efeito da contabilidade será obe-  
decida a seguinte ordem classificatória nos termos da Lei Federal nº.4.320/64

05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0508421881010 - Construção e Instalação da Casa da Polícia-Mirim  
(em Alvenaria).

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....Cr\$. 3.000.000,00

Art.3º para cobertura do Crédito Aberto será  
anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária.

0508421882008 - Manutenção e Assistência ao Ensino Fundamental.

3.1.1.1.0.00 -Pessoal Civil.....Cr\$. 3.000.000,00

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de '  
sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de Agosto de 1.991

Cesar Cassol